



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade interveniente Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul			C.N.P.J. [REDACTED]
Endereço Rua Silva Só, 300, Bairro Santa Cecília			
Cidade Porto Alegre	U.F RS	C.E.P 90610-270	DDD/Telefone [REDACTED]
Nome do Responsável [REDACTED]			CPF [REDACTED]
CI/Órgão Exp: [REDACTED]		Cargo Coronel BM	Função: Comandante-Geral do CBMRS
Home Page: www.bombeiros.rs.gov.br			e-mail: [REDACTED]

2. OUTROS PARTICÍPEIS

Órgão/Entidade conveniente Secretaria da Segurança Pública			C.N.P.J. [REDACTED]
Endereço Av. Pernambuco, 649, Bairro Navegantes			
Cidade Porto Alegre	U.F RS	C.E.P 90240-003	DDD/Telefone [REDACTED]
Nome do Responsável [REDACTED]			CPF [REDACTED]
CI/Órgão Exp: [REDACTED]		Cargo Secretário de Estado	Função: Secretário da Segurança Pública
Home Page: www.ssp.rs.gov.br			e-mail: [REDACTED]

Órgão/Entidade concedente Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa			C.N.P.J. [REDACTED]
Endereço Av. 25 de julho, nº 202, Centro, Serafina Corrêa/RS			
Cidade Serafina Correa	U.F RS	C.E.P 99250-000	DDD/Telefone [REDACTED]
Nome do Responsável [REDACTED]			CPF [REDACTED]
CI/Órgão Exp: [REDACTED]		Cargo Prefeito Municipal	Função: Chefe do Executivo Municipall
Home Page: https://www.serafinacorrea.rs.gov.br/			E-mail: [REDACTED]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Regular o Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro na modalidade SCAB Misto, no município de Serafina Corrêa.	Período de Execução	
	Início 2026	Término 2031
Identificação do Objeto O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização da Cooperação Técnica e Execução de Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro padrão misto (SCAB Misto), na forma Prevista na Portaria nº 01/CBMRS/2019, Instrução Técnica nº 05.2/AODC-GCC/2019, Instrução Técnica nº 06.2/AODC-GCC/2019 entre o Município Serafina Corrêa e o Estado do RS.		
Justificativa da Proposição O Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro no padrão misto de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 01/CBMRS/2019 está definido como organização composta por dois ou mais padrões de Serviços Cíveis e Auxiliares de Bombeiros, que, de forma supletiva e sob a regulamentação, credenciamento e fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar, exerça atividade nas ações pedagógicas contra incêndio, de combate de incêndios, de buscas e salvamentos e de defesa civil, simultaneamente ou isoladamente.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
01	1.1	Compete ao CBMRS: 1.1. Executar o objeto conforme estabelecido no termo de cooperação; 1.2 Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos; 1.3 Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto; 1.4 Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelos partícipes;	01		2026	2031



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

		1.5 Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio; 1.6 A formação e capacitação dos Civis Auxiliares de Bombeiros, sem ônus para o município, de acordo com programa preestabelecido pela Academia de Bombeiro Militar (ABM), podendo ser executado diretamente pela ABM, ou sob a fiscalização do CBMRS quando realizadas pelos Centro de Qualificação e Atualização de Civis Auxiliares de Bombeiros credenciados e regulados junto ao CBMRS; 1.7 Os cursos realizados fora CBMRS, ou sob a coordenação de outro órgão, instituição ou entidade, serão avaliados pelo Corpo de Bombeiros Militar, através da Academia de Bombeiros Militar, para homologação e reconhecimento da capacitação adquirida; 1.8 A permanente orientação e instrução técnica e tática do efetivo, visando o bom funcionamento e à eficiência do serviço prestado; 1.9 Integração do Município no software livre E-193, utilizado pelo CBMRS, sem ônus para o município, para gerenciamento de despacho de ocorrência e dos serviços prestados pelo Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro do Município; 1.10 A orientação técnica e instrução ao efetivo, para utilização do software livre E-193, utilizado pelo CBMRS, sem ônus para o Município; 1.11 A fiscalização dos serviços prestados pelo efetivo do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro no Município através do Comandante do Pelotão com área de atuação territorial sobre o município onde se presta o serviço, ou militar designado				
--	--	---	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

		para tal; 1.12 A avaliação técnica para autorização de instalação de uma linha telefônica de emergência (193), para acionamento dos serviços prestados pelo Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro diretamente pela comunidade local; 1.13 Indicar Oficial do Batalhão de Bombeiro Militar ao qual pertence o município, como fiscal do Termo de Cooperação, para realizar a interlocução com a Prefeitura Municipal; 1.14 Prestar o assessoramento técnico ao servidor indicado pela prefeitura na função de coordenador do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro para a estruturação e manutenção do Serviço.				
02	2.1	Compete ao Município de Serafina Corrêa : 2.1 Informar os tipos de serviço que requer homologação, conforme item 6.1.2 da Instrução Técnica nº 05.2/AODC-GCC/2019, para análise do Corpo de Bombeiros Militar; 2.2 Providenciar número de telefone (fixo ou móvel) para ser acionado pelo Corpo de Bombeiros Militar mais próximo, em caso de necessidade de apoio do efetivo do SCAB, para serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, atividades de defesa civil, bem como para solicitação de apoio do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar mais próximo para atendimento dos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, atividades de defesa civil; 2.3 Após a manifestação do CBMRS, conforme item 12 da Cláusula Quarta do presente Termo de Cooperação, providenciar a instalação do telefone fixo para o atendimento do número			2026	2031



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

	de emergência 193, o qual requer atendimento de forma ininterrupta; 2.4 Providenciar a manutenção dos equipamentos e materiais existentes na unidade do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro, em consonância com o tipo de serviço homologado, bem como identificar o local de instalação destes; 2.5 Providenciar local para o estacionamento dos veículos operacionais e guarda dos equipamentos disponíveis, ou, local adequado para a instalação da unidade do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro, mediante adaptação de local já existente ou construção de prédio específico, o qual deverá atender condições de conforto, privacidade, higiene e segurança; 2.6 Criar protocolo de acionamento do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro; 2.7 Providenciar a aquisição de equipamentos de proteção individual em consonância com o tipo de serviço homologado; 2.8 Providenciar a aquisição de materiais necessários para a execução do tipo de serviço homologado; 2.9 Providenciar a manutenção do patrimônio, eventualmente cedido pelo CBMRS, para a Estação Civil Auxiliar de Bombeiro do município; 2.10 Realizar a aquisição de material e mobiliário necessário para as acomodações da Estação do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro do município, bem como aqueles destinados à sua manutenção e higiene; 2.11 Realizar a aquisição, manutenção e substituição dos				
--	---	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

	materiais especializados e de consumo, quando necessário, incluindo veículos automotores e materiais de comunicação, necessários à prestação de serviço pela Estação Civil Auxiliar de Bombeiro do município; 2.12 Designar um Coordenador para a organização do pessoal e material, e que represente a organização perante as autoridades públicas; 2.13 Identificar os servidores/trabalhadores municipais ou voluntários, para a função de Chefe de Equipe da Guarnição de Serviço operacional e registro de documentos relativos aos serviços prestados, e para as demais funções que sejam estabelecidas, conforme item 10.1.4 da Instrução Técnica n.º 05.2/AODC-GCG/2019, sendo identificados pela terminologia “Bombeiro Comunitário”, “Bombeiro Voluntário” ou “Bombeiro Municipal”; 2.14 Providenciar, no caso de cooperador voluntário, o preenchimento do Termo de Adesão Individual ao serviço voluntário, bem como o respectivo Termo de Rescisão, conforme previsto na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei n.º 13.297, de 16 de junho de 2016; 2.15 Fornecer o uniforme para os Cíveis Auxiliares de Bombeiros, de acordo com previsto no número 9 da Instrução Técnica n.º 05.2/AODC-GCG/2019; 2.16 Suportar os encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes do vínculo estabelecido entre os servidores/trabalhadores contratados para como efetivo dos Serviços Cíveis e Auxiliares de Bombeiro do Município; 2.17 Providenciar que o efetivo dos				
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

		Serviços Cíveis e Auxiliares de Bombeiro do município, disponha de seguro de acidentes pessoais, correlatos a função desempenhada; 2.18 Nomear servidor da prefeitura para fazer a interlocução com o fiscal do Termo de Cooperação nomeado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; 2.19 O Prefeito Municipal poderá firmar termo de cooperação com outras prefeituras limítrofes, estendendo ordinariamente os Serviços Cíveis e Auxiliares de Bombeiro aos municípios vizinhos, devendo comunicar ao Corpo de Bombeiros Militar para atualização da articulação operacional do Estado; 2.20 Suportar os demais custos operacionais decorrentes da prestação do serviço.				
--	--	---	--	--	--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública, para os feitos e sob as penas da lei, que é inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto ao Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2026.

CORONEL BM JULIMAR FORTES PINHEIRO,
Comandante-Geral do CBMRS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

7. APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Alegre, de de 2026.

MÁRIO YUKIO IKEDA
Secretário da Segurança Pública.

DANIEL MORANDI
Prefeito do Município de Serafina Corrêa